



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 1.006 /2021

DA 14ª COMISSÃO CRIANÇA, ADOLESCENTE, FAMÍLIA E DIREITO DA MULHER.

Processo nº: 269/2021

Relatora: Deputada Fátima Canuto

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei nº 476/2021, de autoria da Deputada Cibele Moura, que “INSTITUI E DEFINE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA PÚBLICA LIBERDADE PARA MENSTRUAR, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS”.

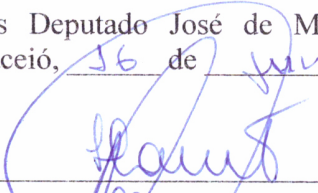
A propositura foi submetida para análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebendo parecer de n.º 892/2021 favorável à aprovação do projeto, com apresentação de Emenda Modificativa pela Relatora Dep. Jó Pereira. Em seguida, foi encaminhado para a 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia, onde também recebeu parecer favorável relatado pelo Dep. Davi Davino Filho.

O projeto de lei em debate aborda a necessidade de estabelecer ações de educação em saúde para conscientizar a população na aceitação da menstruação como processo fisiológico da mulher.

Quanto ao mérito que compete a esta Comissão examinar, em observância ao inciso XIV do artigo 125 do Regimento Interno, verificamos que não existem óbices à tramitação normal do presente Projeto, logo, Nosso Parecer é pela aprovação do Projeto em tela.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 16 de junho de 2021.

 PRESIDENTE
 RELATOR
